



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD

EDITAL Nº. 30/2018-DG/EAD/IFRN PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES FORMADORES A
DISTÂNCIA
(Retificação 01)

Processo Seletivo Simplificado, com vistas à FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES FORMADORES A DISTÂNCIA para atuação no IFRN, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

1. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para professores formadores para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental será para formação de cadastro de reserva conforme quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Disciplina, formação básica requerida, área de conhecimento.

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA	Nº DE VAGAS
➤ Saúde Ambiental	40	Tecnologia em Gestão Ambiental, Licenciatura em Química, com pós-graduação stricto sensu na área ambiental ou áreas afins.	CR
➤ Poluição Ambiental	80	Tecnologia em Gestão Ambiental, Licenciatura em química, com pós-graduação stricto sensu na área ambiental ou áreas afins.	CR
➤ Licenciamento Ambiental	80	Tecnologia em Gestão Ambiental, Bacharel em Direito, com pós-graduação stricto sensu na área ambiental ou áreas afins.	CR
➤ Legislação Ambiental	40	Tecnologia em Gestão Ambiental, Bacharel em Direito, com pós-graduação stricto sensu na área ambiental ou áreas afins.	CR
➤ Sistema de Abastecimento de Água	80	Tecnologia em Gestão Ambiental, Graduação em Engenharia Ambiental, com pós-graduação stricto sensu na área ambiental ou áreas afins.	CR
➤ Sistema de Esgotamento Sanitário	80	Tecnologia em Gestão Ambiental, Graduação em Engenharia Ambiental, com pós-graduação stricto sensu na área ambiental ou áreas afins.	CR

➤ Tecnologia da Energia	80	Tecnologia em Gestão Ambiental, Graduação em Engenharia Ambiental, com pós-graduação stricto sensu na área ambiental ou áreas afins.	CR
➤ Gerenciamento e Tratamento de Emissões Atmosféricas	40	Tecnologia em Gestão Ambiental, Graduação em Engenharia Ambiental, com pós-graduação stricto sensu na área ambiental ou áreas afins.	CR

1.1. O Projeto Pedagógico do Curso com as ementas das disciplinas pode ser conferido no Portal EaD (<http://portal.ead.ifrn.edu.br>).

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- a) formação básica e requisitos mínimos descritos no quadro 1;
- b) experiência mínima de 3 (três) ano de exercício no magistério no ensino superior ou 01 (um) ano de exercício no magistério superior com mestrado;

2.2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes requisitos básicos:

- a) ter habilidade e conhecimentos para utilizar as tecnologias da informação e da comunicação;
- b) ter acesso frequente à Internet;
- c) possuir, preferencialmente, experiência em programas de educação a distância;
- d) ter disponibilidade para viajar aos polos quando necessário;
- e) ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas presenciais semanais ou quando convocado no *Campus* Educação a Distância.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato será feita, exclusivamente, de forma presencial nos dias **06 e 07 de agosto de 2018, das 8h30min às 12h00min, horário local, no Campus de Educação a Distância - EaD (ver anexo II com endereço).**

3.2. O candidato deverá, no momento de inscrição **apresentar** (não precisa de cópias) à banca a seguinte documentação:

- a) documento de identidade com foto;
- b) cadastro de pessoa física (CPF);
- c) diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida;
- d) comprovante de experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério no ensino superior ou 01 (um) ano de exercício no magistério superior com mestrado;
- e) documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o anexo I.

3.3. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.4. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

3.5. Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério no ensino superior ou 01 (um) ano de exercício no magistério superior com mestrado (item 3.2, alínea “d”), somente será aceita Carteira de Trabalho ou Declaração com validade de 30 (trinta) dias, Certificado ou Contracheque dos últimos três meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora”.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *Campus* EAD.

4.2. O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases classificatórias e eliminatórias:

- a) **Fase 1:** análise de currículo e entrevista, segundo pontuação discriminada no Anexo I deste Edital. Para análise de currículo e entrevista, a nota mínima de aprovação para a próxima fase será de 25 (vinte e cinco) pontos, de um máximo de 150 (cento e cinquenta) pontos. Serão classificados para a próxima fase, no máximo, 10 (dez) candidatos em cada disciplina.
- b) **Fase 2:** prova prática realizada no computador, com o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA para avaliação dos conhecimentos no tocante à utilização de seus recursos, cuja nota mínima de aprovação de 60 (sessenta) pontos, de um máximo de 100 (cem) pontos.

4.3. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos **apresentados** (não precisa de cópias) no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no **Anexo I** deste Edital.

4.4. A **inscrição, análise de currículo e entrevista** (fase 1) serão realizadas nos dias **06 e 07 de agosto de 2018, 8h30min às 12h00min, horário local**, no Campus de Educação a Distância – EaD (**ver anexo II com endereço**), por ordem de chegada dos candidatos. A **prova prática** (fase 2), será realizada nos dias **14 de agosto de 2018**, no Campus de Educação a Distância – EaD (**ver anexo II com endereço**), seguindo a sequência a ser definida e divulgada pela Comissão de Seleção no sítio do Campus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

4.5. O não comparecimento do candidato no dia, horário e lugar determinados para a prova prática implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

5.2. O resultado parcial (fase 1) será divulgado até o dia **08 de agosto de 2018**.

5.3. A interposição de recurso contra o resultado parcial da fase 1 poderá ser feita no dia **09 de agosto de 2018**, conforme definições do item 6 deste edital.

5.4. O resultado final (fase 1) do processo seletivo será divulgado até o dia **13 de agosto 2018**.

5.5. O resultado parcial (fase 2) será divulgado até o dia **15 de agosto de 2018**.

5.6. A solicitação de correção de prova e/ou interposição de recurso contra o resultado parcial da fase 2 poderá ser feita no dia **16 de agosto de 2018**, conforme definições do item 6 deste edital.

5.7. O resultado final (fase 2) do processo seletivo será divulgado até o dia **17 de agosto 2018**.

5.8. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia **17 de agosto 2018**.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo no primeiro dia útil após a divulgação do seu resultado parcial, exclusivamente de forma presencial **no Campus de Educação a Distância - EaD (ver anexo II com endereço)**, por meio de formulário disponibilizado no sítio do Campus EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

6.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

6.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

6.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

6.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos.

7.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) for idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei n 10.741/03;
- b) maior nota na entrevista;
- c) maior nota no currículo;
- d) maior idade.

7.3. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino e aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e a conveniência da administração do *Campus EAD*.

8. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

8.1. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

8.2. O PROFESSOR FORMADOR a distância tem como função:

8.2.1. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;

8.2.2. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;

8.2.3. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;

8.2.4. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

8.2.5. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

8.2.6. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;

8.2.7. Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;

8.2.7. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;

8.2.8. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

8.2.9. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

8.3. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais de docência para a área a que está concorrendo, das quais 08 (oito) horas semanais serão exercidas de forma presencial no *Campus* EAD do IFRN, no endereço informado no Anexo II.

8.4. O desempenho das atividades presenciais poderá ocorrer em qualquer dia da semana, obedecendo às necessidades dos cursos e interesse da administração.

9. DA REMUNERAÇÃO

O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 03 de agosto de 2016.

9.1. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente **exclusiva** para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista **deve** ser o titular da conta. **Não** pode ser conta poupança.

9.2. Os professores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, mesmo que venham a exercer docência em mais de uma turma.

9.3. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para quem comprovar no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior e R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para quem comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério superior, de acordo com a Portaria Capes Nº15, de 23 de janeiro de 2017, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

10. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN, de acordo com as necessidades do curso.

10.2. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.

10.3. O período de duração da bolsa será de até 1(um) ano, prorrogável por mais 1 (um), podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.

10.4. O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

10.5. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades de docência iniciarão conforme calendário acadêmico do curso, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007.

13. DA VALIDADE

13.1. O concurso terá validade de até 01 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um), contado a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A aprovação do candidato a professor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

14.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

14.3. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

14.3.1. cometer falsidade ideológica com prova documental;

14.3.2. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

14.3.3. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

14.3.4. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

14.3.5. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

14.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação através do sítio *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>);

14.6. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do *Campus* EaD do IFRN para análise e parecer.

Natal, 31 de julho de 2018.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA
Diretor do *Campus* de Educação a Distância

ANEXO I – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
a) Título ou ata de defesa de doutorado, mestrado ou de especialização de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹ .	Doutorado 20 Mestrado 15 Especialização 10	20 (vinte) pontos
b) Exercício profissional de magistério (como professor/tutor) na disciplina ou em área correlata, na modalidade à distância ² .	10 pontos por disciplina ministrada	30 (trinta) pontos
c) Exercício profissional de magistério (como professor) na disciplina ou em área correlata, na modalidade presencial ² .	05 pontos por disciplina ministrada	20 (vinte) pontos
d) Curso de formação de tutores e/ou professores para atuarem em EaD através da plataforma Moodle.	30 pontos	30 (trinta) pontos
e) Entrevista	50 pontos	50 (cinquenta) pontos
f) Prova prática	100 pontos	100 (cem) pontos
TOTAL		200

⁽¹⁾ Será considerada apenas a titulação mais alta, constantes nos itens “a”.

⁽²⁾ Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceita(s) documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado. Só será considerada a experiência profissional dos últimos 5 (cinco) anos da data de publicação deste edital.

ANEXO II AO EDITAL Nº. 30/2018-DG/EAD/IFRN

LOCAL	ENDEREÇO
IFRN/ <i>Campus EAD</i>	Av. Senador Salgado Filho, 1559 – Tirol - Natal – RN CEP: 59150-000 Sala das inscrições: 502 Telefones: (84) 3092-8919/8922

ANEXO III - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	31 de julho 2018
Período para inscrição – fase 1	06 e 07 de agosto de 2018
Divulgação do resultado parcial – fase 1	08 de agosto de 2018
Período para interpor recurso	09 de agosto de 2018
Divulgação do resultado final – fase 1	13 de agosto 2018
Realização da fase 2	14 de agosto de 2018
Divulgação do resultado parcial – fase 2	15 de agosto de 2018
Período para interpor recurso	16 de agosto de 2018
Divulgação do resultado final – fase 2	17 de agosto de 2018

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).